|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Resposta de Protocolos da CEP-CAU/BR |
| INTERESSADO | CEP-CAU/BR  |
| ASSUNTO | Item de Pauta nº 16 e 17 da 76ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR – Respostas de protocolos sobre colaborações para a revisão da Resolução 22. |

DELIBERAÇÃO Nº 083/2018 – CEP-CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na Sede do CAU/BR, nos dias 04 e 05 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que na forma da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo têm como função fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo;

Considerando Parágrafo único do Art 6º do Regimento Interno do CAU/BR, no qual determina que: Para o desempenho de atividades e funções específicas, o CAU/BR poderá instituir comissões temporárias, como órgãos consultivos, de acordo com os respectivos planos de ação e orçamento e Planejamento Estratégico do CAU;

Considerando a criação, para 2019, da Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR, conforme deliberação Plenária do CAUBR, DPOBR

Considerando que a matéria “fiscalização” engloba a criação de um Plano Nacional de Fiscalização que desencadeará alterações e ajustes nos nossos sistemas, IGEO, SICCAU, IMPLANTA...e que necessita do envolvimento de duas ou mais comissões ordinárias;

Considerando que as contribuições e participação dos CAU/UF na construção e redação dos documentos que resultarão num Plano Nacional de Fiscalização e da revisão da Resolução nº 22/2012 CAU/BR, ressaltando os protocolos SICCAU:

1. Protocolo nº 748024/2018 CAU/RS encaminha Deliberação Plenária DPO/RS nº 952/2018 que aprova o encaminhamento de proposição de resolução que revoga a Resolução CAU/BR nº 22 que trata de Fiscalização; e

1. Protocolo nº 691180/2018 **–** CAU/SC encaminha Ofício nº182/2018/PRES/CAUSC, referente à solicitação de manifestação do CAU/BR quanto à Deliberação da CEP- CAU/SC nº 17/2018 que define a forma de aplicação de progressão (dosimetria) das multas aplicadas pela fiscalização.

|  |
| --- |
| **DELIBERA:**1. Solicitar a resposta dos referidos protocolos acima mencionados, admitindo a colaboração e informando que as sugestões estarão na pauta da recém criada Comissão de Temporária de Fiscalização, conforme DPOBR 082-10/2018 - CAU/BR.
 |

Brasília – DF, 05 de outubro de 2018

**MARIA ELIANA JUBÉ RIBEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**RICARDO** **MARTINS DA FONSECA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador Adjunto

**FERNANDO MÁRCIO DE OLIVEIRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**TÂNIA MARIA MARINHO GUSMÃO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**WERNER DEIMLING ALBUQUERQUE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro